



EDITAL Nº 34/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

PROCESSO Nº 116/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2018

PROTOCOLO ATÉ AS 15:00 HRS. DO DIA 15/06/2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO AS 15:30 HRS. DO DIA 15/06/2018.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Martins, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos autos do processo administrativo nº 116/2018, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Rua Tiradentes, 956 centro CEP- 14850-000 Pradópolis - SP, **iniciando-se às 15:30 horas do dia 15 de Junho de 2018** e será conduzida pelo Pregoeiro designado, da lavra do Senhor Prefeito Municipal.

O Edital está disponível no site www.pradopolis.sp.gov.br, maiores informações através do telefone (16) 3981-9900.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento de bens a eles necessários:

I – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I - DO OBJETO

1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

II - DA PARTICIPAÇÃO



- 1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3** - Os documentos necessários para efetuar credenciamento, proposta e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1** - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento.
- 2** - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, em vigor com a devida aptidão para comercializar o objeto licitado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A procuração em questão deverá estar autenticada pelo Cartório de Registro Civil, Tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5** - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 6** - Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, certificando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei complementar nº. 123/2006.



7 – Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3 – Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder- será da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumentos que o substitua.



b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 1 e 2.

1.1 - Em caso da ausência da declaração de habilitação a licitante, com autorização expressa do Pregoeiro poderá redigi-lá a próprio punho, desde que, a licitante tenha na sessão, papel timbrado e/ou carimbo de CNPJ.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta.

Pregão Presencial nº 25/2018

Processo nº. 116/2018

Envelope nº. 2 - Habilitação.

Pregão Presencial nº 25/2018

Processo nº. 116/2018

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4 - As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso;

b) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

c) Erro considerado de digitação, como por exemplo: troca de identificação de edital, número do edital, modalidade do edital e data.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

A proposta, nos termos do item 4, deverá ser apresentada impressa, podendo ser datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;



devendo conter:

1. Preço unitário com quantas casas decimais após a vírgula for necessário para fechar o valor total do item com 02 (duas) casas decimais;
2. Os preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
3. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
4. A marca e procedência dos bens ofertados, em conformidade com as especificações do **anexo I**;
5. Ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;
6. Nome de banco número de conta corrente e agência que a licitante deseja que sejam efetuados os pagamentos;
7. A licitante deverá apresentar sua proposta nos termos do item anterior, sobre pena de inabilitação;
8. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
9. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
10. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão, previstos na Lei nº 8.666/93 e cancelamento do item caso a proposta não seja apresentada dentro do prazo previsto, sendo o item repassado ao segundo colocado.

Pede-se à licitante apresentar juntamente à proposta impressa, o arquivo digital (.xml), gravado em CD ou DVD ou PEN DRIVE, que serão devolvidos após o término da fase de abertura dos envelopes proposta.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS com validade 180(cento e oitenta) dias;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão conjunto de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade 180 (cento e oitenta) dias;

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ressalvando que esta certidão tem o prazo de validade de 60(sessenta) dias contados da data em que foi expedida;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada com validade 30 (trinta) dias;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade 30 (trinta) dias;

1.2.1 - No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3 - DA CERTIDÃO TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração que inexistem fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme ANEXO.

b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme ANEXO.

c) Declaração expressa de aceitação das condições do presente pregão e especialmente as



fixadas pela lei nº. 8.666/93, conforme ANEXO.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujos objetos não atenda as especificações, prazos e condições fixados nos anexos do Edital;
- b)** Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas por menor preço por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



- 6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 0,01 (um centavo), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro;
- 7** - Na sessão não será permitido o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação;
- 7.1** - O Pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;
- 7.2** - Caso o Credenciado necessite consultar a sua empresa, o Pregoeiro decidirá a respeito;
- 8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 9** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11** - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.1** - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes esclarecimentos que julgar necessário.
- 12** - Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 13** - Eventuais falhas, ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a)** Substituição e apresentação de certidões fiscais (FGTS, INSS, Municipal, Estadual e a Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União). Para documentos não fiscais será permitida a apresentação dos mesmos originais desde que estejam presentes em sessão.
- b)** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e mediante apresentação de documento não fiscal original.
- 13.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 – Após encerrada a etapa competitiva não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pelo Pregoeiro.

17 – Em caso de inadimplemento, atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto licitado, o licitante vencedor (contratado), ficará sujeito às sanções do art. 86 e 87 caput, da Lei nº 8.666/93.

18 – Serão desclassificadas as propostas com valor por item superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da Ata de Registro de Preço, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3.1 – O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Pradópolis, localizada na Rua Tiradentes 956, Centro, CEP-14850-000, Pradópolis - SP.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por menor preço por item.

X - DA CONTRATAÇÃO

1 - As condições contratuais constam da minuta da Ata de Registro de Preço, Anexos deste Edital.

2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal e assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de multa de dois por cento (2%) do valor total da proposta e de ficar impedido de contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco (5) anos.

3 - Caso a licitante vencedora à qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado se recuse a assinar a Ata de Registro de Preço e entregar equipamento e realizar sua instalação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e na lei, será convocada a empresa classificada em 2º (segundo) lugar neste certame competitivo e, assim, sucessivamente.

4 - Deverá a licitante vencedora entregar o equipamento, a instalação será por conta do fornecedor com as adequações necessárias.

5 - A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses.

6 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

7 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 da Cláusula Sétima.

XI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 - A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências contidas nos Anexos, parte integrante deste Edital.

XII - DA FONTE DE RECURSOS

1.1 - Os recursos para o pagamento das despesas advêm das Dotações Orçamentárias n.º:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903 DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0035 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO



17 512 0035 2009 0000 MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
312 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1** - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA;
- 2** - A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência;
- 3** - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 4** - A licitante vencedora poderá utilizar a filial para entrega do bem objeto desta licitação, desde que, durante a realização do certame, seja apresentada a documentação tanto da matriz quanto da filial;
- 5** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XIV - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 1** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preço.

XV - DO REAJUSTE

- 1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO

- 1** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 1.1** - No caso de impugnação do edital, a mesma para ser válida deverá conter procuração, contrato social e ser devidamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Pradópolis.
 - 2** - A petição será dirigida ao Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
 - 2.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2- Na sessão não será permitido o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação;

3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4.1 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros formais, que não prejudiquem os interesses da Administração ou o trâmite do processo.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de licitação da Prefeitura Municipal de Pradópolis no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificação do objeto;

Anexo II – Modelos de Declarações;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço.

8 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Pradópolis, ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data marcada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guariba - SP.

10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11 – Os proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal ou no Diário Oficial do Município;

13 - A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

Pradópolis, 29 de Maio de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
ANEXO XIV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição de Materiais Hidráulicos se faz necessário, para a manutenção e reparo da rede distribuidora de água potável, em caso de eventual rompimento e interrupção de abastecimento nos diversos prédios públicos e logradouros do Município de Pradópolis.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	40	barra	TUBO FF, JUNTA ELÁSTICA - JE2GS, CLASSE K-9, TK9JGS, DN 50MM, COMPRIMENTO 3,00 METROS
2	10	barra	TUBO FF, JUNTA ELÁSTICA - JE2GS, CLASSE K-9, TK9GS, DN 75MM, COMPRIMENTO 6,00 METROS
3	10	barra	TUBO FF, JUNTA ELÁSTICA - JE2GS, CLASSE K-9, TK9GS, DN 100MM, COMPRIMENTO 6,00 METROS
4	10	barra	TUBO FF, JUNTA ELÁSTICA - JE2GS, CLASSE K-9, TK9JGS, DN 150MM, COMPRIMENTO 6,00 METROS
5	60	peça	ANEL VEDAÇÃO BORRACHA DN 50MM, PARA TUBO FF
6	20	peça	ANEL VEDAÇÃO BORRACHA DN 75MM, PARA TUBO FF
7	20	peça	ANEL VEDAÇÃO BORRACHA DN100MM, PARA TUBO FF
8	20	peça	ANEL VEDAÇÃO BORRACHA DN 150MM, PARA TUBO FF
9	20	peça	REGISTRO CHATO GAVETA C/ BOLSA, DN 50MM, RCJEC DE FF (FERRO FUNDIDO), COMPLETO
10	10	peça	REGISTRO CHATO GAVETA C/ BOLSA, DN 75MM, RCJEC DE FF (FERRO FUNDIDO), COMPLETO
11	10	peça	REGISTRO CHATO GAVETA C/ BOLSA, DN 100MM, RCJEC DE FF (FERRO FUNDIDO), COMPLETO
12	10	peça	REGISTRO CHATO GAVETA C/ BOLSA, DN 150MM, RCJEC DE FF (FERRO FUNDIDO), COMPLETO
13	40	peça	JUNTA "GIBAULT" NBR P/ TUBO FF, DN 50MM, JGINBR, C/ ANEL BORRACHA, COMPLETO
14	10	peça	JUNTA "GIBAULT" NBR P/ TUBO FF, DN 75MM, JGINBR, C/ ANEL BORRACHA, COMPLETO
15	20	peça	JUNTA "GIBAULT" NBR P/ TUBO FF, DN 100MM, JGINBR, C/ ANEL BORRACHA, COMPLETO
16	20	peça	JUNTA "GIBAULT" NBR P/ TUBO FF, DN 150MM, JGINBR, C/ ANEL BORRACHA, COMPLETO
17	20	barra	TUBO MARROM COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO, 400 MM, COMPRIMENTO 6,00 METROS
18	20	peça	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO, 400 MM

Obs.: a proposta de preço deverá conter a NBR de cada produto referente as normas da ABNT.

4. PRAZO DE ENTREGA / FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.



As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas nos locais conforme descrito em cada pedido de compra.

O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada..

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos materiais, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Pradópolis / SP, através de seu titular.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA A SEREM UTILIZADAS:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903 DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0035 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000 MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
312 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Silvio Martins
Prefeito Municipal



MODELOS DE DECLARAÇÕES (SUGERIDO) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

PROCESSO Nº/2018

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018
PROCESSO Nº/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

PROCESSO Nº/2018

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI Nº 123

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

PROCESSO Nº/2018

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

PROCESSO Nº/2018

DECLARAÇÃO

A empresa..... inscrita no CNPJ Nº, DECLARA, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018

*“Que entre si celebram o Município de
PRADÓPOLIS - SP, e a Empresa _____”.*

I - PREÂMBULO

1.1 - MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 48.664.296/0001-71, com sede na Rua Tiradentes 956 - Centro - Pradópolis -SP, neste ato por seu representante legal o Prefeito Municipal **SILVIO MARTINS**, brasileiro, casado, residente em Pradópolis - SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

1.2 - A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cep.-....., na Cidade de, Estado de, Telefone (....), e-mail, neste ato representada pelo Sr.(a), RG nº SSP/SP e CPF Nº-..., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram a presente Ata de Registro de Preço, conforme Edital nº/2018, do Pregão Presencial nº./2018 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº/2018, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata de Registro de Preço tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme relação abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
TOTAL						

2. Esta Ata de Registro de Preço fica vinculado aos termos do Edital nº/2018, do Pregão nº/2018, bem como a proposta apresentada pela contratada e seus anexos, constante do Processo nº/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1.1. O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$, ... (.....).



1.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

1.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA.

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

1.4- Se o objeto não for entregue conforme especificações estabelecidas na ordem de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

1.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

1.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, não poderá ser prorrogado, salvo se sua duração não ultrapassar a 12 (doze) meses, quando, então, admitir-se-á a prorrogação, desde que a soma dos períodos de vigência não atinja o limite máximo anual.

1.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA

1.1 - Os materiais deverão ser entregues no local conforme solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

1.1 - Os recursos para o pagamento das despesas advêm da Dotação Orçamentária n°:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 09 DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903 DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0035 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000 MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
312 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



- 3.** Esta Ata de registro de Preço poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Ata de Registro de Preço.
- 4.** Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor da Ata de Registro de Preço designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 5.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 1.** A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preço por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação.
- 2.** A Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1** - Advertência;
 - 2.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;
 - 3.2** - Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4** - Fizer declaração falsa;
 - 3.5** - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6** - Falhar ou fraudar na execução desta Ata de Registro de Preço.
- 4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades



mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1 – Com fulcro nos art. 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, combinado com a art. 55, XIII, da referida lei, a Ata de Registro de Preço exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, antes da efetivação do pagamento a contratada;

1.2 – Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

1.3 – Será liberado o pagamento do contratado que já tiver apresentado as certidões negativas supra transcritas, anteriormente, estando estas dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guariba - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preço em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas que abaixo se identificam e assinam:

Pradópolis - SP, de de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



SILVIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

CONTRATADA:

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°:/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S): LAÍZA SOARES DONATO, ADHEMAR RONQUIM FILHO E RODRIGO CREPALDI PEREZ CAPUCELLI

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pradópolis, de de 2018.

SILVIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 116/2018**

Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. Local: _____, _____, de _____ de 2018. _____ Assinatura	

Pradópolis, de de 2018.